



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1879/2019, 04 de Fevereiro de 2019.

“Inclui item 09 no Artigo 11º da Lei Municipal nº 1.631/2014 e dá outras providências”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído o item 09 na tabela constante no Art 11º da Lei Municipal nº1.631/2014, passando a vigorar o mesmo com a seguinte redação:

***Art. 11º**- Ficam estabelecidos os valores da hora máquina para realização de serviços, realizados com equipamento do município ou de terceiros:*

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFRMs
01- CAMINHÃO CAÇAMBA	40 UFRMs/Hora
02- RETROESCAVADEIRA	32 UFRMs/Hora
03- PATROLA	48 UFRMs/Hora
04- CARREGADEIRA	48 UFRMs/Hora
05- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	80 UFRMs/Hora
06- CAMINHÃO POR KM RODADO	0,50 UFRMs/Hora
07- ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL	5 UFRMs/Hora
08- RETRO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO	50 UFRMs/Hora
09- TRATOR COM CARRETÃO PARA TRANSPORTE DE SILAGEM E/OU GRÃOS	17 UFRMs/Hora

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMILA STRAMARI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO